

**ANEXO II -
TERMO DE REFERÊNCIA**

Termo de Referência 7/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2024	930444-FUNDO MUN.DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY - ES	JOCIMARA BARRETO CHAVES	06/06/2024 14:13 (v 2.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	51/2024	29384/2024

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Sensores Freestyle Libre para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES a fim de cumprir DEMANDA JUDICIAL, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6515	Sensores Freestyle Libre	Sensor	30	R\$ 365,47	R\$ 10.964,10

1.2. Trata-se de ação ordinária de nº 0001367-10.2018.8.08.0041, proposta por FABIO COSTALONGA JUNIOR, onde foi DEFERIDA a liminar pretendida para determinar ao Município de Presidente Kennedy que, fosse fornecido mensalmente os Sensores Freestyle Libre, a fim de cobrir e substituir o monitoramento convencional com as "fitinhas reagentes" e as "lancetas", necessário para o controle e tratamento da doença que lhe é acometido, qual seja, diabetes "mellitus", do tipo 01.

1.3. O objeto desta contratação é enquadrado como bens comuns, conforme Estudo Técnico Preliminar, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII, da lei 14.133/2021.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bens de luxo.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação esta previsto no Plano de Contratação Anual 2024, conforme DFD nº 47/2024.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da indicação de marcas ou modelos:

4.1.1. O objeto desta contratação exige o fornecimento dos sensores Freestyle Libre, específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais.

4.2. Garantia da contratação

4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3. Subcontratação

4.3.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

4.4. Vigência do Contratação

4.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato.

4.5. Contratação

4.5.1. A Contratação será por meio Eletrônico;

4.6. Modalidade

4.6.1. Aquisição dos itens deste termo de referência dar-se á mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

4.7. Da participação de consórcios e cooperativas:

4.7.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade dos produtos a serem adquiridos, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de Referência. Entendemos, assim, ser conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no certame em tela.

4.7.2. Não será permitida a participação de cooperativas.

4.7.3 Não será admitida a participação de empresas consorciadas na licitação (Art. 15 da Lei nº 14.133/2021) em razão da baixa complexidade do(s) bem(ns) a ser(em) adquirido(s), considerando que as empresas que atuam no UASG 930444 Estudo Técnico Preliminar 20/2024 3 de 5 mercado têm condições de fornecer o(s) bem(ns) de forma independente com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste ETP. Entendemos, assim, ser conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no certame.

4.8. Infrações e Sanções Administrativas

4.8.1 O ordenador de despesas designará servidores competentes a fim de tomar providências para a formalização de processos administrativos de responsabilização para fins de aplicação de sanções, em caso de ocorrerem uma ou mais infrações entre aquelas descritas no art. 155 da Lei, devendo adotar as regras e procedimentos descritos nos artigos 156 a 163, no que couber.

4.9. Obrigações da Contratada

4.9.1. Entregar os itens de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

4.9.2. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

4.9.3. Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.9.4. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

4.10. Obrigações da Contratante

4.10.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

4.10.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

4.10.3. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

4.10.4. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

4.10.5. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos produtos;

4.10.6. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

4.10.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega e Fornecimento

5.2.1 A empresa vencedora deverá efetuar a ENTREGA DO PRODUTO, NO PRAZO DE 20 DIAS, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

5.2.2 A entrega deverá ser realizada em dias úteis de 07hs às 15hs, no seguinte endereço: Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) situada na Rua Dona Senhorinha, 74 – Centro – Presidente Kennedy – ES – CEP 29350-000.

5.2.3 O recebimento do objeto se dará na forma do inciso II do art. 140, da Lei 14.133/2021, conforme a seguir:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, o qual se dará mediante recibo (atesto) aposto no próprio documento de cobrança, ou por meio de termo de recebimento.

5.2.4 O produto deverá ser entregue acondicionado em embalagens em perfeito estado de conservação, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, com instruções de uso em português, sem defeitos ou avarias.

5.2.5 No ato da entrega, o produto deve possuir PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 15 (QUINZE) MESES.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor da pasta.

6.8. O Fiscal do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O Gestor da pasta acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.

6.10. O Fiscal do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório.

6.11. O fiscal do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na

execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar em relatório.

6.12. O Fiscal do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O Fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14. O Fiscal do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor contábil para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Após recebimento definitivo dos itens, a empresa ou o fiscal do contrato, protocolará, juntamente com a nota fiscal e demais documentos, o requerimento de liquidação e pagamento da despesa, informando o nome/razão social do favorecido, valor a ser liquidado e pago, número do Contrato/Ata, modalidade e número da licitação, número do empenho a ser utilizado, dados da conta bancária a qual será efetivado o pagamento.

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

7.10.7. Discriminação dos serviços/materiais;

7.10.8. Dados da conta bancária.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante (o setor de liquidação da secretaria da fazenda) deverá comunicar ao fiscal de contrato quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de Seleção

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob forma ELETRÔNICA.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do item será de forma total e imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.11. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.14. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;

8.16. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

8.17. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

8.18. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.19. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Qualificação Econômica - Financeira

8.20. Certidão Negativa de falência ou certidão de recuperação judicial, emitida pelos cartórios distribuidores da sede ou domicílio da empresa licitante, emitida no máximo 90 (noventa) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto constante no anexo I deste Termo de Referência, mediante apresentação de declaração em papel timbrado, firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas que atestem a capacidade da mesma para proceder o fornecimento do objeto licitado.

a.1) A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto pretendido (com identificação e endereço da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário).

b) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa vencedora (estabelecimento que irá fornecer o produto) para comprovar que o mesmo encontra-se legalmente regularizado junto ao órgão de saúde competente do Estado ou Município de origem, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

c) Autorização de Funcionamento (AF) da empresa vencedora, expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária e/ou cópia da publicação no “Diário Oficial da União”, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360 /76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98;

d) Certificado de Registro do produto, emitido pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do produto.

d.1) Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado com antecedência máxima de 12 (doze) meses e mínima de 06 (seis) meses da data do vencimento do registro, na forma do art. 8º, §2º ao §6º do Decreto Federal nº. 8.077/2013.

d.2) Certificado de Registro do produto, em original e/ou de publicação no Diário Oficial da União (DOU) ou impresso por meio eletrônico ou qualquer processo de cópia autenticada. Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico a Secretaria Municipal de Saúde poderá efetuar pesquisa através de consultas aos seus respectivos Sites oficiais;

d.2.1) Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro;

d.2.2) Preferencialmente, a cópia dos Registros do produto ou publicações no DOU e/ou os impressos por meio eletrônico dos sites oficiais deverão ser identificados com o número do item a que se refere, a fim de facilitar a análise da documentação.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 10.964,10

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.964,10 (dez mil novecentos e sessenta e quatro reais e dez centavos), conforme Pesquisa de Preços realizada pelo Setor de Compras e anexa nos autos.

9.2. As estimativas do valor da Contratação, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

10. Adequação orçamentária

10.1. A Contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 004 - Secretaria Municipal de Saúde;
- II) Fonte de Recursos: 163500000000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde;
- III) Programa de Trabalho: 025 - Implementação da Assistência Farmacêutica;
- IV) Elemento de Despesa: 33909100000 - Sentenças Judiciais
- V) Projeto/ Atividade: 2.141 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica;

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Matrícula: 14141

JOCIMARA BARRETO CHAVES

Gerente de TR



Assinou eletronicamente em 05/06/2024 às 16:39:47.

CAROLINE PERIN MAITAN

GERENTE DA GOAB



Assinou eletronicamente em 06/06/2024 às 14:13:48.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP20_2024 - AQUISICAO DE SENSOR FREESTYLE LIBRE -SAUDE.pdf (891.91 KB)

**Anexo I - ETP20_2024 - AQUISICAO DE SENSOR
FREESTYLE LIBRE -SAUDE.pdf**

Estudo Técnico Preliminar 20/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 5944/2024

2. Descrição da necessidade

A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal.

Segundo a Resolução Nº. 338, de 06 de maio de 2004, do Conselho Nacional de Saúde, a Assistência Farmacêutica é o conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial e visando o acesso e ao seu uso racional. Este conjunto envolve a pesquisa, o desenvolvimento e a produção de medicamentos e insumos, bem como a sua seleção, programação, aquisição, distribuição, dispensação, garantia da qualidade dos produtos e serviços, acompanhamento e avaliação de sua utilização, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população.

A aquisição do presente se dará em virtude do atendimento da decisão judicial sob nº 0001367-10.2018.8.08.0041 (ANEXO II) em face ao município de Presidente Kennedy, objetivando disponibilizar o fornecimento dos sensores Freestyle Libre necessário para o monitoramento da glicemia do requerente por ser portador de diabetes "mellitus" do tipo 1.

1.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)	Camilla Dellatorre Teixeira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto constante no anexo I deste Termo de Referência, mediante apresentação de declaração em papel timbrado, firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas que atestem a capacidade da mesma para proceder o fornecimento do objeto licitado.

a.1) A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto pretendido (com identificação e endereço da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário).

b) **Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária)** da empresa vencedora (estabelecimento que irá fornecer o produto) para comprovar que o mesmo encontra-se legalmente regularizado junto ao órgão de saúde competente do Estado ou Município de origem, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

c) Autorização de Funcionamento (AF) da **empresa vencedora**, expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária e/ou cópia da publicação no "Diário Oficial da União", conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98;

d) Certificado de Registro do produto, emitido pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no "Diário Oficial da União" relativamente ao registro do produto.

d.1) Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no "DOU" acompanhado do pedido de revalidação "FP 1" e "FP 2", datado com antecedência máxima de 12 (doze) meses e mínima de 06 (seis) meses da data do vencimento do registro, na forma do art. 8º, §2º ao §6º do Decreto Federal nº. 8.077/2013.

d.2) Certificado de Registro do produto, em original e/ou de publicação no Diário Oficial da União (DOU) ou impresso por meio eletrônico ou qualquer processo de cópia autenticada. Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico a Secretaria Municipal de Saúde poderá efetuar pesquisa através de consultas aos seus respectivos Sites oficiais;

d.2.1) Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro;

d.2.2) Preferencialmente, a cópia dos Registros do produto ou publicações no DOU e/ou os impressos por meio eletrônico dos sites oficiais deverão ser identificados com o número do item a que se refere, a fim de facilitar a análise da documentação.

4.2 Prazo, forma e local de entrega

4.2.1 A empresa vencedora deverá efetuar a **ENTREGA DO PRODUTO, NO PRAZO DE 20 DIAS**, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

4.2.2 A entrega deverá ser realizada em dias úteis de 07 às 15hs, no seguinte endereço: **Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) situada na Rua Dona Senhorinha, 74 – Centro – Presidente Kennedy – ES – CEP 29350-000.**

4.2.3 O recebimento do objeto se dará na forma do inciso II do art. 140, da Lei 14.133/2021, conforme a seguir:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, o qual se dará mediante recibo (atesto) aposto no próprio documento de cobrança, ou por meio de termo de recebimento.

4.2.4 O produto deverá ser entregue acondicionado em embalagens em perfeito estado de conservação, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, com instruções de uso em português, sem defeitos ou avarias.

4.2.5 No ato da entrega, o produto deve possuir **PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 15 (QUINZE) MESES.**

4.3 Outras informações

4.3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual (Art. 122 da Lei 14.133/2021);

4.3.2 Não será admitida a participação de cooperativas (art. 9º, I, "a" e art. 16 da Lei 14.133/21);

4.3.3 Não será admitida a participação de empresas consorciadas na licitação (Art. 15 da Lei nº 14.133/2021) em razão da baixa complexidade do(s) bem(ns) a ser(em) adquirido(s), considerando que as empresas que atuam no

mercado têm condições de fornecer o(s) bem(ns) de forma independente com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste ETP. Entendemos, assim, ser conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no certame.

5. Levantamento de Mercado

Para fins de estimativas de valores para a presente aquisição, preliminarmente foi realizado levantamento de mercado, mediante 03 cotações de preços (ANEXO I) detalhadas conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total	M
1	Sensores Freestyle Libre	30	Sensor	Drogasil*	R\$ 299,90	R\$ 8.997,00	
				Drogaria Raia**	R\$ 299,90	R\$ 8.997,00	R\$ 8
				Drogaria São Paulo***	R\$ 299,90	R\$ 8.997,00	

*<https://www.drogasil.com.br/freestyle-libre-sensor-kit-sensor-aplicador-lenco-de-alcool.html>

**<https://www.drogaraia.com.br/freestyle-libre-sensor-kit-sensor-aplicador-lenco-de-alcool.html>

***<https://www.drogariasapaulo.com.br/sensor-para-monitoramento-de-glicose-freestyle-libre-com-1-abbott/p>

6. Descrição da solução como um todo

A solução encontrada para o atendimento da necessidade proposta é a aquisição do item, mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério Menor Preço por Item, a fim de assegurar maior competitividade entre os concorrentes.

O item deverá atender as especificações contidas neste Estudo Técnico Preliminar, bem como cumprir os ditames dos órgãos que estabelecem critérios e diretrizes para fabricação e/ou comercialização, a fim de garantir a qualidade dos materiais a serem adquiridos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para estimativa da quantidade para compra do Sensor Freestyle Libre foi utilizado a orientação do manual do fabricante na qual orienta a **troca máxima a cada 14 dias** sendo estimado o consumo para o período de 12 meses (365 dias) conforme exposto na decisão judicial.

Item	Descrição	Unidade	CMM	Dias	Quantidade
1	Sensores Freestyle Libre	Sensor	02*	365	26

*Orientação em bula para troca a cada 14 dias

Foi acrescido o percentual de 15% caso haja necessidade da troca do produto em menor tempo do que estabelecido em bula ou defeito do mesmo. Dessa forma, o total de itens a serem adquiridos será de **30 sensores**.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 8.997,00

A estimativa do valor da contratação será de R\$8.997,00 conforme demonstrado pela tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Sensores Freestyle Libre	Sensor	30	R\$ 299,90	R\$ 8.997,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Devido o valor cotado neste presente ETP, não existe justificativa para parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação informada estará alinhada com o Planejamento Estratégico e com o Planejamento de Contratação Anual de 2024 da Secretaria Municipal de Saúde, haja vista que essa aquisição é de suma necessidade para a **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.**

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Por meio da presente contratação, busca-se garantir o fornecimento de maneira ininterrupta dos sensores Freestyle Libre, imprescindíveis para o monitoramento da glicemia do paciente requerente por ser portador de diabetes "mellitus" do tipo 1.

13. Providências a serem Adotadas

Não será necessário adotar providência administrativa para a gestão desta contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não foram identificados impactos ambientais na presente contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante de todo o exposto, concluímos que há viabilidade e razoabilidade para aquisição do produto, uma vez que esta foi a única forma encontrada para suprir a demanda para atendimento ao usuário.

Além do mais, a contratação encontra-se prevista nas ações da Secretaria Municipal de Saúde, havendo previsão orçamentária e disponibilidade financeira para execução do contrato.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543](#),

[de 13 de novembro de 2020.](#)

Despacho: Encaminho esse ETP para análises e providências.

MAYARA DE OLIVEIRA SANTOS

Farmacêutica



Assinou eletronicamente em 12/03/2024 às 12:11:55.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I Cotações sensores .pdf (557.41 KB)
- Anexo II - Anexo II Sentença Judicial Fabio Junior Costalonga.pdf (163.69 KB)

Anexo I - ANEXO I Cotações sensores .pdf



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy
Secretaria Municipal de Saúde
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Estado do Espírito Santo

DROGASIL O que deseja encontrar?

Meus Pedidos Minha conta Entrar 0 / Cesta R\$ 0,00

Ativar descontos e benefícios

Sensor de Glicose FreeStyle Libre - 1 unidade

Vendido e entregue por Drogasil

Freestyle

1un

★★★★★ (12)

Adicionar aos favoritos

- Leitor de glicose por sensor, sem picadas e sem dores.
- Sensor aplicado na parte superior do braço.
- Leitura da glicose por scanner, via leitor ou smartphone compatível.
- Obtenha dados atualizados da glicose e histórico glicêmico.
- O sensor dura até 14 dias.

+ detalhes

FreeStyle Libre

R\$299,90

Quantidade: - 1 +

comprar

Calcular frete

CEP: Ok

14:18 11/03/2024



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy
Secretaria Municipal de Saúde
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Estado do Espírito Santo

Browser address bar: <https://www.drogariasao paulo.com.br/sensor-para-monitoramento-de-glicose-freestyle-libre-com-1-abbott/p>

Header: Drogaria São Paulo | Menu | O que você está buscando? | Bem Vindo, Faça seu Login ou Cadastro

[Mecedor De Glicose](#)

Sensor Para Monitoramento De Glicose Freestyle Libre Digital 1 Unidade

SKU: 731838

Sensor Para Monitoramento De Glicose Freestyle Libre Digital 1 Unidade

VENDIDO E ENTREGUE POR [Drogaria São Paulo](#)

R\$ 299,90
ou 5x de R\$ 59,98

[Comprar](#)

CALCULAR FRETE

Calcule o prazo e o valor das suas entregas

[Não sei meu CEP](#)

Esperando por fonts.gstatic.com...

Windows taskbar: 09:56 PTB2 08/03/2024



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy
Secretaria Municipal de Saúde
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Estado do Espírito Santo

The screenshot shows the website interface for Droga Raia. At the top, there is a navigation bar with the logo, a search bar containing "O que deseja encontrar?", and user account options like "Assinatura", "Olá faça seu login Minha conta", and "Meus pedidos". A shopping cart icon shows "0 Cesta R\$ 0,00". Below the navigation bar, there are category tabs: "Suas ofertas" (with a "novo!" badge), "Medicamentos", "Vida saudável", "Mamãe e bebê", "Beleza", "Cabelo", and "Higiene pessoal". A prominent teal button says "Ativar benefícios".

The main content area displays the product "Sensor de glicose freestyle libre - 1 unidade". The price is listed as **R\$ 299,90**. To the right of the price is a quantity selector labeled "QUANTIDADE:" with a minus sign, the number "1", and a plus sign. Below the price, the product name is repeated: "Sensor de Glicose FreeStyle Libre - 1 unidade Freestyle 1un". It is noted as "Vendido e entregue por Droga Raia".

On the left, there is a product image of the yellow and white box for the FreeStyle Libre sensor kit, with a butterfly logo above it. Navigation arrows are visible on either side of the image.

Below the product name, there is a list of features:

- Leitor de glicose por sensor, sem picadas e sem dores.
- Sensor aplicado na parte superior do braço.
- Leitura da glicose por scanner, via leitor ou smartphone compatível.
- Obtenha dados atualizados da glicose e histórico glicêmico.

At the bottom of the browser window, the Windows taskbar is visible, showing the Start button, search icon, and several application icons. The system tray on the right shows network, volume, and battery icons, along with the date and time: "POR 09:53 PTB2 08/03/2024".

**Anexo II - Anexo II Sentença Judicial Fabio Junior
Costalonga.pdf**

18188/2021

04
JKR

Não vale como certidão.

 Imprimir

Processo : **0001367-10.2018.8.08.0041** Petição Inicial : **201801289600**
Ação : **Procedimento Comum Cível** Natureza : **Cível**
Vara: **PRESIDENTE KENNEDY - VARA ÚNICA**

Situação : **Tramitando**
Data de Ajuizamento: **30/08/2018**

Distribuição

Data : **30/08/2018 16:11**

Motivo : **Distribuição por sorteio**

Partes do Processo

Requerente

FABIO COSTALONGA JUNIOR
27666/ES - FABIO COSTALONGA JUNIOR

Requerido

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
999993/ES - PARTE SEM ADVOGADO CONSTITUIDO NOS AUTOS

Juiz: MARCELO JONES DE SOUZA NOTO

Decisão



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
PRESIDENTE KENNEDY - VARA ÚNICA

Número do Processo: **0001367-10.2018.8.08.0041**

Requerente: **FABIO COSTALONGA JUNIOR**

Requerido: **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY**

DECISÃO

Tratam os presentes autos de ação de obrigação de fazer c/c pedido de antecipação de tutela ajuizada por Fabio Constalonga Júnior, em face do Município de Presidente Kennedy, objetivando seja o requerido compelido a disponibilizar o fornecimento mensal de 1 (um) Kit inicial Freestyle Libre e posteriormente seja-lhe fornecido, também mensalmente os Sensores Freestyle Libre a fim de cobrir e substituir a monitoramento convencional com as "fitinhas reagentes" e as "lancetas", necessário para o controle e tratamento da doença que lhe é acometido, qual seja, diabetes "mellitus", do tipo 01.

A inicial (fls. 02/15) veio instruída pelos documentos de fls. 16/76.

Antes de analisar a liminar, determinei a expedição de ofício ao NAT, solicitando parecer técnico, fls. 77.

Oficiado, aquele Núcleo de Assessoramento Técnico apresentou parecer às fls. 78/85.

Após, as partes se manifestaram às fls. 87/93 (autor) e fls. 95/97 (Município Requerido)

É o relatório. Decido.

18188/2021

asj

Inicialmente, consigno que o parecer exposto nos autos tem caráter meramente técnico, devendo o magistrado analisar caso a caso o conjunto probatório trazido aos autos, conforme se verifica do art. 7º do Ato Normativo nº 135/2011.

Dito isto, consigno que reputo presentes o requisito do *fumus boni iuris*, necessário ao deferimento da medida liminar perseguida. De fato, o direito à saúde é constitucionalmente assegurado (art. 196, CF), sendo que as ações e serviços públicos devem ser organizados de modo a garantir atendimento integral ao cidadão (art. 198, II, CF), competindo ao SUS, além de outras atribuições previstas em lei, prestar assistência farmacêutica e garantir o acesso da população aos medicamentos necessários à recuperação de sua saúde.

Neste passo, não obstante o declinado pelo Município requerido, insta ressaltar que, conforme entendimento já consolidado no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo:

[...] 3 - O Sistema Único de Saúde é financiado pela União, Estados-membros, Distrito Federal e Municípios, sendo solidária a responsabilidade dos referidos entes no cumprimento dos serviços públicos de saúde prestados à população. 4 - O direito à vida e à saúde aparecem como consequências imediatas da consagração da dignidade da pessoa humana como fundamento da República Federativa do Brasil. 5 - As limitações orçamentárias, embora sejam um entrave para a efetivação dos direitos sociais, não podem ser utilizadas de forma indiscriminada para impedir que os cidadãos tenham um mínimo de direitos que são essenciais a uma vida digna, dentre os quais se inclui o direito aos serviços de saúde. [...]. (TJES, Classe: Mandado de Segurança, 100110014022, Relator: WILLIAM COUTO GONÇALVES, Órgão julgador: PRIMEIRO GRUPO CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, Data de Julgamento: 05/12/2011, Data da Publicação no Diário: 13/12/2011).

Desse modo, descabe restringir a responsabilidade do poder público ao fornecimento de medicamentos e tratamentos médicos, já que implicaria verdadeira mitigação da garantia constitucional do direito à vida e à saúde, devendo, portanto, serem prestados os tratamentos e os medicamentos indispensáveis a preservação do mínimo existencial.

No caso presente, os documentos juntados aos autos, comprovam a alegação centrada na necessidade do tratamento alternativo na forma especificada, diante do sofrimento causado pelo tratamento convencional ao qual é exposto diariamente.

Segundo o diagnóstico, o paciente foi diagnosticado com "diabetes mellitus tipo 1", necessitando verificar a glicemia de 06 a 08 vezes por dia, sendo-lhe indicado o tratamento requerido na inicial (fls. 22). Esclarece que o tratamento é de forma contínua.

Sem mais delongas, é preciso constatar - e disto ninguém há de discordar neste processo - que se encontra presente também o requisito do *periculum in mora*, uma vez que, ao que se denota do diagnóstico apresentado, a demora poderá trazer ineficiência do tratamento ao paciente.

Diante do exposto, DEFIRO A LIMINAR PRETENDIDA PARA DETERMINAR ao Município de Presidente Kennedy que forneça ao Requerente fornecimento de 1 (um) Kit inicial Freestyle Libre e posteriormente seja-lhe fornecido, também mensalmente os Sensores Freestyle Libre conforme detalhado nos autos às fls. 35/49.

Consigno que o fornecimento deverá iniciar em até 20 (vinte) dias úteis, após a citação, sob pena de incidência de multa diária que fixo em R\$ 300,00 (trezentos reais), a qual deverá incidir até o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sem prejuízo das sanções cíveis, administrativas e criminais.

Intimem-se.

18 188 / 2021

Cite-se na forma legal.

Cumpra-se, servindo como mandado.

Presidente Kennedy/ES., 23 de novembro de 2018.

MARCELO JONES DE SOUZA NOTO

Juiz de Direito

Dispositivo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
PRESIDENTE KENNEDY - VARA ÚNICA

Número do Processo: **0001367-10.2018.8.08.0041**

Requerente: **FABIO COSTALONGA JUNIOR**

Requerido: **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY**

DECISÃO

Tratam os presentes autos de ação de obrigação de fazer c/c pedido de antecipação de tutela ajuizada por Fabio Constalonga Júnior, em face do Município de Presidente Kennedy, objetivando seja o requerido compelido a disponibilizar o fornecimento mensal de 1 (um) Kit inicial Freestyle Libre e posteriormente seja-lhe fornecido, também mensalmente os Sensores Freestyle Libre a fim de cobrir e substituir a monitoramento convencional com as "fitinhas reagentes" e as "lancetas", necessário para o controle e tratamento da doença que lhe é acometido, qual seja, diabetes "mellitus", do tipo 01.

A inicial (fls. 02/15) veio instruída pelos documentos de fls. 16/76.

Antes de analisar a liminar, determinei a expedição de ofício ao NAT, solicitando parecer técnico, fls. 77.

Oficiado, aquele Núcleo de Assessoramento Técnico apresentou parecer às fls. 78/85.

Após, as partes se manifestaram às fls. 87/93 (autor) e fls. 95/97 (Município Requerido)

É o relatório. Decido.

Inicialmente, consigno que o parecer exposto nos autos tem caráter meramente técnico, devendo o magistrado analisar caso a caso o conjunto probatório trazido aos autos, conforme se verifica do art. 7º do Ato Normativo nº 135/2011.

Dito isto, consigno que reputo presentes o requisito do fumus boni iuris, necessário ao deferimento da medida liminar perseguida. De fato, o direito à saúde é constitucionalmente assegurado (art. 196, CF), sendo que as ações e serviços públicos devem ser organizados de modo a garantir atendimento integral ao cidadão (art. 198, II, CF), competindo ao SUS, além de outras atribuições previstas em lei, prestar assistência farmacêutica e garantir o acesso da população aos medicamentos necessários à recuperação de sua saúde.

Neste passo, não obstante o declinado pelo Município requerido, insta ressaltar que, conforme entendimento já consolidado no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo:

[...] 3 - O Sistema Único de Saúde é financiado pela União, Estados-membros, Distrito Federal e Municípios, sendo solidária a responsabilidade dos referidos entes no cumprimento dos serviços públicos de saúde prestados à população. 4 - O direito à vida e à saúde aparecem como consequências imediatas da consagração da dignidade da pessoa humana como fundamento da República Federativa do Brasil. 5 - As limitações orçamentárias, embora sejam um entrave para a efetivação dos direitos sociais, não podem ser utilizadas de forma indiscriminada para impedir que os cidadãos tenham um mínimo de direitos que são essenciais a uma vida digna, dentre os quais se inclui o direito aos serviços de saúde. [...]. (TJES, Classe: Mandado de Segurança, 100110014022, Relator: WILLIAM COUTO GONÇALVES, Órgão julgador: PRIMEIRO GRUPO CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, Data de Julgamento: 05/12/2011, Data da Publicação no Diário: 13/12/2011).

18188/2021

032

Desse modo, descabe restringir a responsabilidade do poder público ao fornecimento de medicamentos e tratamentos médicos, já que implicaria verdadeira mitigação da garantia constitucional do direito à vida e à saúde, devendo, portanto, serem prestados os tratamentos e os medicamentos indispensáveis a preservação do mínimo existencial.

No caso presente, os documentos juntados aos autos, comprovam a alegação centrada na necessidade do tratamento alternativo na forma especificada, diante do sofrimento causado pelo tratamento convencional ao qual é exposto diariamente.

Segundo o diagnóstico, o paciente foi diagnosticado com "diabetes mellitus tipo 1", necessitando verificar a glicemia de 06 a 08 vezes por dia, sendo-lhe indicado o tratamento requerido na inicial (fls. 22). Esclarece que o tratamento é de forma contínua.

Sem mais delongas, é preciso constatar - e disto ninguém há de discordar neste processo - que se encontra presente também o requisito do periculum in mora, uma vez que, ao que se denota do diagnóstico apresentado, a demora poderá trazer ineficiência do tratamento ao paciente.

Diante do exposto, DEFIRO A LIMINAR PRETENDIDA PARA DETERMINAR ao Município de Presidente Kennedy que forneça ao Requerente fornecimento de 1 (um) Kit inicial Freestyle Libre e posteriormente seja-lhe fornecido, também mensalmente os Sensores Freestyle Libre conforme detalhado nos autos às fls. 35/49.

Consigno que o fornecimento deverá iniciar em até 20 (vinte) dias úteis, após a citação, sob pena de incidência de multa diária que fixo em R\$ 300,00 (trezentos reais), a qual deverá incidir até o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sem prejuízo das sanções cíveis, administrativas e criminais.

Intimem-se.

Cite-se na forma legal.

Cumpra-se, servindo como mandado.

Presidente Kennedy/ES., 23 de novembro de 2018.

MARCELO JONES DE SOUZA NOTO

Juiz de Direito